



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Contratante

Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. Da Qualificação da Contratada

Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 22/2026 da Prefeitura de Morro Grande, homologado em XX de XXXX de 2026.
- 2.1.2. O Termo de Referência.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2026/PMMG.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, nas condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

2

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição do item, quantitativos, preços unitários e preços totais, encontram-se discriminados na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE VEÍCULOS	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QUANTIDADE (12 MESES)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	70	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E ARMAZENAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	-	840	-
VALOR TOTAL GERAL:						-

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A quantidade indicada na tabela acima é uma estimativa para um período de 12 meses. Em caso de prorrogação contratual, essa quantidade será renovada integralmente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Das condições de pagamento:

- 5.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.
- 5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. Da forma de pagamento:

- 5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. Do prazo de pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

3

- 5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.
- 5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para a implantação da solução será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A solução deverá ser implantada no seguinte local: Garagem de Veículos e Máquinas: Rua Juvenal Feliciano de Bittencourt, snº Centro.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/202X** e seu término será em **XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.3. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

4

- 9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

5

- 10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data base em **31/03/2026**.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas resultantes deste contrato serão custeadas com recursos provenientes de dotação específica do orçamento vigente, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

ENTIDADE	CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PMMG	2	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.439,36
PMMG	22	03.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (reserva técnica)	4.878,72
PMMG	82	10.002.26.782.0008.2014.3.3.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	11.383,68
PMMG	34	04.002.20.608.0003.2017.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	6.504,96
PMMG	52	06.001.12.361.0002.2004.3.3.90.00.00	1.500.1001.0025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.383,68
PMMG	48	05.002.08.244.0014.2035.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.626,24
PMMG	94	13.001.23.695.0009.2012.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO TURISMO	813,12
PMMG	85	11.001.08.243.0014.2043.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	813,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

6

FMS	14	09.003.10.301.0005.2023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	9.757,44
FMS	14	09.003.10.301.0005.2023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (reserva técnica)	4.065,60
SAMAE	2	20.001.17.544.0013.2026.3.3.90.00.00	1.501.7000.0501	MANUTENÇÃO AÇÕES DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL	2.439,36
SAMAE	2	20.001.17.544.0013.2026.3.3.90.00.00	1.501.7000.0501	MANUTENÇÃO AÇÕES DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (reserva técnica)	813,12

13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

7

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o extrato no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KJN**VV7****MWV****QNG**